LEI MUNICIPAL Nº 500/2017, Doutor Severiano, 22 de setembro de 2017.

Institui a Guarda Municipal e dá outras providências.

Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano-RN, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Guarda Municipal de doutor Severiano, instituição subordinada ao Prefeito Municipal, com funções e atribuições definidas na presente Lei.

Art. 2º - Compete à Guarda Municipal:

I – A vigilância dos logradouros públicos;

II – A guarda dos bens e equipamentos de propriedade do Município ou que estiverem na sua posse ou uso;

III – A proteção e defesa da população, nos casos de calamidade;

IV – A prestação de socorro à população nos casos de necessidade, especialmente no período noturno;

V – Colaborar, no que for possível, com a polícia estadual no serviço de segurança do Município seja ele de ordem pessoal ou patrimonial;

VI – Prevenir e inibir pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais.

Art. 3º - Ficam criados 04 (quatro) cargos de Guarda Municipal, com remuneração inicial de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), acrescido dos adicionais previstos em Lei.

Parágrafo Único – A ascensão ao cargo de Guarda Municipal dar-se-á:

a) inicialmente, através de contratação temporária ou remanejamento de servidores efetivos;

b) concurso público de provas e títulos.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão consignadas dotações orçamentária própria, e /ou abertura de crédito especial.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Neri de Oliveira
Prefeito Municipal

Nesta data, 22 de setembro de 2017, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

Francisco Neri de Oliveira
Prefeito Municipal